

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal nº 2.463 de 06 de novembro de 2013 e Lei Municipal 2.586 de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.463, de 06 de novembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um veículo à Cooperativa de Fruticultores do Alto Taquari Ltda – Cooperfat e dá outras providências:

“Art. 3º - Fica a Cooperfat a partir da vigência desta Lei isenta de qualquer restrição em relação ao veículo descrito no Art. 2º, podendo dele usar e dispor como lhe aprouver, sem o prévio consentimento do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.586, de 29 de dezembro de 2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um veículo e de duas câmaras frias padronizadas à Cooperativa de Fruticultores do Alto Taquari Ltda – Cooperfat e dá outras providências:

“Art. 4º - Fica a Cooperfat a partir da vigência desta Lei isenta de qualquer restrição em relação ao veículo descrito no Art. 2º e das câmaras frias padronizadas descritas no Art. 3º, podendo dele usar e dispor como lhe aprouver, sem o prévio consentimento do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º- Revogam-se as todas as disposições em contrário especialmente das constantes do Termo de Doação que é parte integrante da Lei Municipal nº 2463, de 6 de novembro de 2013 sob o item “cláusula II” e do Termo de Doação que é parte integrante da Lei Municipal nº 2486, de 29 de dezembro de 2014 sob o item “Cláusula II”.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 26 de novembro de 2021.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 122/2021

PROJETO DE LEI Nº 122/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.463 de 06 de novembro de 2013 e Lei Municipal 2.586 de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

O presente projeto de lei, visa garantir a Cooperativa de Fruticultores do Alto do Taquari Ltda, Cooperfat o exercício pleno da propriedade dos bens que lhe foram doados conforme Leis Municipais referidas.

Fez parte integrante das Leis de Doação um termo de doação nas quais estão estabelecidas regras restritivas ao pleno exercício da propriedade no que dizem respeito a destinação de uso em favor dos associados da Cooperativa, a autorização do Doador no caso de venda ou doação, o prévio consentimento do Doador em havendo qualquer hipótese de alienação.

No caso de desinteresse, encerramento das atividades ou instalação da Cooperfat em outro Município, a restituição do bem ao patrimônio do Doador.

Também há uma cláusula em que o próprio Associado tenha que consentir com a doação ou venda. Neste ponto específico entende-se que permanecem vigentes as regras internas de organização da Cooperativa, as quais, logicamente devem ser observadas.

Em relação ao veículo Montana, placas IWC 9797, embora não tenha havido o consentimento prévio expresso do Município, já não é parte integrante do patrimônio da Cooperativa, tendo sido substituída por uma Camionete Fiat Strada, ano/modelo 2012, placas ISV 7820.

O presente Projeto de Lei foi apreciado e é indicado como sugestão do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021 com integrantes da Direção da Cooperfat.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que a Doação já aprovada se torne plena e sem qualquer restrição (ressalvada a autorização dos associados), e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal